



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Quinta-feira • 14 de Julho de 2016 • Ano VI • Nº 125

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- **DECRETO Nº 213/2016 DE 04 DE JULHO DE 2016** - Declara situação de emergência na área rural do município de Monte Alegre afetada por Seca
- **PORTARIA Nº 90/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016** - Lota Gezilda Pereira Loureiro, Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DECRETO Nº 213/2016 04 de julho de 2016

**Declara Situação de
Emergência na área Rural do
Município de Monte Alegre
afetada por SECA (COBRADE –
1.4.1.2.0).**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as precipitações pluviométricas no Município de Monte Alegre de Sergipe no período de abril/2016 a junho/2016, período de início de inverno na região, onde as chuvas não foram suficientes para amenizar o sofrimento das comunidades rurais;

II – Que a situação de seca se agrava a cada dia nas comunidades na zona rural do Município, com falta de água potável para consumo humano;

III – Que como consequência deste desastre, resultou principalmente os prejuízos econômicos e sócias constantes no Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência na área rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE – 1.4.1.2.0).

Praça Presidente Médici, 227 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br – Email: prefeitura@montealegre.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se outras disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de julho de 2016

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PORTARIA nº 90/2016 DE 01 DE JULHO 2016

**Lota GEZILDA PEREIRA
LOUREIRO, Servidora Pública
Municipal, e dá outras
providências.**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora GEZILDA PEREIRA LOUREIRO – PROFESSORA, portadora da cédula de Identidade nº 134.091 SSP/SE, CPF nº 027.174.845-15 e PIS/PASEP nº 10243844449.

Art. 2º - A servidora ora lotada, desempenhará suas funções na Escola Municipal Manoel Pereira de Barros.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 01 de julho de 2016

**ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Passos Porto, 222 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br - E-mail: educacao@montealegre.se.gov.br